CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

GG

PROJETO DE LEI : 001004592 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0045/92-9 DE 25/02/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 53 / 92

EMENTA :

Aprova plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, em São Miguel Paulista, e dá outras providências.

INDICE :

ALFREDO SHAMMAS,R
ALINHAMENTO DE RUA
ANTONIO O.HARO,R
JOSE SILVESTRE,R
S.MIGUEL PAULISTA,B

OBSERVACOES : Lei nº 11.225/92

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:20:53
00000010500-79

ARQUIVADO EM 02/04/92

CHEFE DA SEÇÃO

Folha n.º -1- de proc.
n.º 0045 do 19 92
Conduída

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de fevereiro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 53/92
Processo nº 51-001.612-91*05

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, em São Miguel Paulista, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.642-A-279 e cópias xerográficas de fls. 19, 22vº, 23, 27, 28, 41, 42, 43, 44, 45, 49/49vº do processo nº 51-001.612-91*05.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRA/sffs

DIGITADO
A. T. M. Jávaro

Folha n.º 1 de proc.
n.º 0045 do 1992
Conduta

01 - PL
01-0045/92-9

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE 25 FEV 1992
À COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, NORTE, OESTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
/ /

Aprova plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, em São Miguel Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.642-A-279, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de alinha—

Folha n.º 3 de proc.
n.º 0045 do 19 92
Conduta

mento da Rua Antonio Ortega Haro, no trecho entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shammas, em São Miguel Paulista, com largura variável entre 12,40 metros e 13,40 metros, e extensão aproximada de 55,00 metros.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/sffs

Folha n.º 6 da proc.
n.º 0045 do 19 92
Condiae

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Visa o presente projeto de lei a aprovação de plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, no trecho entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shammas, em São Miguel Paulista.

Quando da execução de pavimentação no local, devido à indefinição dos alinhamentos, o trecho em apreço recebeu revestimento de Binder e Salgamento com concreto asfáltico, que resultou na invasão de parte de área particular ali existente.

A fim de regularizar a situação, os órgãos técnicos da Prefeitura elaboraram plano de fixação de alinhamentos, definindo uma largura variável entre 12,40 metros e 13,40 metros, e extensão aproximada de 55,00 metros, conforme planta que integra a propositura.

Outrossim, o artigo 2º da medida prevê que os imóveis atingidos pelo traçado aprovado serão, oportunamente,

Folha n.º 7 de proc.
n.º 0045 do 19 92
Condiaa

declarados de utilidade pública, resguardando-se assim, os direitos dos proprietários das áreas invadidas.

As razões expostas evidenciam a conveniência e interesse público de que se reveste a proposição ora encaminhada à elevada deliberação dessa Colenda Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/sffs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. 8 do proc. 0045 do 1992
Candida

Folha de informação nº

do Memo nº 3288-SVP.G. em 18/09/90

THAYS
Of. Adm.
PROJ-3

Proj 31

51-001 612-91-05

Sr. Chefe.

Maria S. Bemo
SVP-G 1011

Peço examinar o assunto, elaborar as providencias pertinentes afim de possibilitar seu andamento.

09/05/90

Regina Fátima de M. Fernandes.

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora da Divisão Técnica
Divisão de Projetos de Vias

~~A/C~~ Sra. Rosa Maria

Solicitamos preparar estudo visando regularizar, através de dispositivo legal, os alinhamentos da Rua João Ortega Haro, entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shauss.

04 Mai 90.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.

RENATO SATRIANO
Chefe da Seção Técnica
Proj. 31

Proj 3

Srs. Dir. Div. Técnica

Folha nº 9 do Proc. nº 0045 de 19 92 Condida

Informação nº 390/90
Referência Memº nº 38/88/SVP-G.AT
Local Rua Alfredo Shamas e José Silvestre
Assunto Alinhamentos

P_R_O_J_3_
Sra. Diretora de Divisão Técnica

Com o estudo de definição de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, entre a Rua Alfredo Shammas e Rua José Silvestre, elaborado à planta de fl.20 pela Arqt.Rosa Maria, que solicitamos apreciação Superior.

A Rua Antonio Ortega Haro, no trecho em questão, invadiu área particular quando de sua pavimentação , conforme o exposto pelo S O P-AR-MP às fls. 14 e 15, necessitando dessa forma de dispositivo legal, para a regularização da situação existente.

21 / maio / 90

RENATO SATRIANO
Chefe de Seção Técnica
Proj. 31

RS/rm

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.J.A.

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº 22
Em 18/09/90
(a).....
THAYS
PROJ-3

Fls. n.º 10 da proc.
nº 00 45 do 19 92 Condias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 22

d. Memo. n.º 38/88-SVP-G. em 18/09/90

THAYS [illegible]ROSO
Of. Adm. Geral
PROJ-3

INF.- Nº 208/90/PROJ.3
REF.- MEMORANDO Nº 38/88/SVP-G.AT
LOC.- RUA ALFREDO SHAMAS E JOSÉ SILVESTRE
ASS.- ALINHAMENTOS

51-001 612-91 *05

PROJ.
SRA.SUPERINTENDENTE

Flávio S. Leme
SVP-G 1011

Submetemos à apreciação a definição de alinhamentos da Rua Antonio Ortega Haro, entre a Rua Alfredo Shammas e Rua José Silvestre, tendo em vista a execução de pavimentação em área particular, conforme cota de fls.23 e 24 de AR-MP.

17/ Setembro /90

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA - PROJ.3
DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS

RFMF/iac.

PROJ-0011
19/09/90
22.50.011-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

11 da proc.
0045 do 19 92
Condias
267

Folha de informação nº

do memorando nº 038/SVP-G-AT/88 em 02 / 10 / 90 (a).....

SÉRGIO FURLAN
Dir. de Adm. Geral
PROJ. 001

Informação nº 2659/90
Referência : Memorando nº 038/88/SVP-G-AT
Local : Rua Alfredo Shamas - São Miguel Paulista
Assunto : Pavimentação

51-001 612-91 *05

Cláudio S. Leme
SVP-G 1011

S V P - G
Sr. Secretário

Devido a indefinição dos alinhamentos da Rua João Ortega Haro no trecho entre as Ruas João Silvestre e Alfredo Shamas, objeto de pavimentação do contrato nº 177/SVP/88, resultou que a mesma recebeu revestimento de Binder e Salgamento com concreto asfáltico invadindo/ parcialmente a área particular indicada em azul na planta de fls. 24.

Visando regularizar a situação e definir as áreas invadidas foi elaborado o projeto de fixação de alinhamentos constante à fls. 20, nos termos do solicitado à fls. 16, projeto esse que submetemos à elevada apreciação de V.Excia.

Caso V.Excia. concorde com o proposto solicitamos autorização para o preparo do necessário projeto de lei em expediente à parte.

Acompanhado do processo nº 32.006.422-86*09 e ofício nº 044/SGCCEO/88.

02 / Outubro / 90

09 OUT 1990

THAIS DE NARDI QUEIROZ
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/sf

Folha n.º 12 de proc.
n.º 0045 do 19 92 Conaida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 27

do mesmo nº 38/88-SVP-G.AT em 26/12/90 (a) Marci Lopes SVP-G

Ref.: Memorando nº 38/88/SVP-G.AT..

Local: Rua Alfredo Shamas - São Miguel Paulista.

Ass.: Fixação de Alinhamento.

INF. 1444/AT

P R O J

51-001 612-91 *05

SRA. SUPERINTENDENTE:

SVP-G 1011

À luz da manifestação de V.Sa. a fl. 26, aprovo o projeto de fixação de alinhamentos para a Rua Antonio Ortega Haro apresentado a fl. 20 e autorizo a elaboração do competente projeto de lei.

Acompanhantes mantidos.

26.12.90

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

DMAW/RAT/mrc.-

PROJ-0011
07/01/91
22.50.0

Folha n.º 13 do proc
n.º 0045 do 1992
Gnaida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 41

do Processo n.º 51-001.612-91*05 em 16/09/91 (a)

ARIOVALDO FRANCISCO DE SOUZA
Auxiliar de Administração
PROJ - 3

Informação nº 193/91-Proj.3
Processo nº 51-001.612-91*05
Interessado : Mem. 93/91-Proj.3
Local : Rua Antonio Ortega Haro
Assunto : Fixação de alinhamentos

P R O J
Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à fls. 28 do presente, estamos encaminhando a V.Sa. os elementos referentes ao projeto de definição de alinhamento na Rua Ortega Haro desde a Rua José Silvestre até a Rua Alfredo Shammas no 7º Distrito - São Miguel Paulista.

Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias heliográficas do projeto, planta nº A.279 - 26.642 de Proj.004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos, às fls. 35 a 40.

13 / 09 / 91

RENATO SATRIANO
Chefe de Seção Técnica
Proj - 31

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

RMFMV/.tp.

fls. 14 do proc
n.º 0045 do 1992
Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -42-

do processo nº 51.001-027-91*05 em 01 / 10 / 91 (a)

CARLOS PESSOA DE BRITO
PROJ. 003

INT.: Memo 93/91- PROJ-3

ASS.: Fixação de Alinhamento

LOCAL: Rua Antonio Ortega Haro

INF.: 2874

SVP-G

Sr. Secretário

Em atendimento à determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas às fls. 28 do presente, foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do Projeto de Lei destinado à fixação de alinhamento da Rua Ortega Haro desde a Rua José Silvestre até a Rua Alfredo Shamas no 7º Distrito-São Miguel Paulista conforme minuta de fls. 39 e Exposição de motivos de fls.40.

Esta Superintedência considera o referido Projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação de Exa. Sra. Prefeita, assunto que V. Exa. melhor poderia decidir.

Acompanha o Ofício nº 044/SGCCEO/88/ e o Procº nº 32-006.422-86*09 .

SVP-D-AT
09/10/91
22.10.003-2

São Paulo, 01 de outubro de 1991

ARQUITETO MARIO YOSHINAGA
Superintendência de Projetos Viários

MARISA RIPPEL DE LIMA

ALPT/ma

Folha n.º 15 de proc.
n.º 0045 do 19 92 Condias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 43

do processo nº 51.001.612-91*05 em 14 / 11 / 91 (a) mp

Ref.: Processo nº 51-001.612-91*05.

Loc.: Rua Antonio Ortega Haro.

Ass.: Fixação de alinhamento.

INF. 912/AT

P R O J

Sr. Superintendente:

Solicitamos determinar reti-ratificação da minuta de fl. 39 quanto à largura da via, não sendo a mesma constante, bem como no tocante à redação do art. 2º, por não ser cabível, para o caso, a instituição de servidão.

Pedimos ainda eliminar das plantas as cotas que especificam as larguras dos passeios e pista, por constituirem-se em condicionantes adicionais indesejáveis.

Acompanhantes citados.

07.11.91

JORGE LUIZ CASTELO DE CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

DMAW/mrc.-

PRC
18/11/91
22.50.011-1

MARISA RIPPEL DE ALMEIDA

Folha n.º 16 de proc.
nº 2045 do 1992
Condias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 44

do processo n.º 51-001.612-91*05 em 02 / 12 / 91 (a)

Informação nº. 669/91
Processo nº. 51-001.612-91*05
Local : Rua Antonio Ortega Haro
Assunto : Alinhamentos

P R O J 3
Sra. Diretora de Divisão Técnica

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Chefe de Assessória Téonica - SVP, à fl.43,temos a esclarecer:

Quando da elaboração do projeto para fixação de alinhamento para a Rua Antonio Orteca Haro,julgamos-necessário as cotas efetuadas na planta de lei, onde estão - bem caracterizadas as larguras totais a serem obedecidas, como também as cotas parciais referentes as calçadas e leito carroçável, portanto pertinentes sob o aspecto técnico.

Quanto ao texto da Minuta de Lei,o mesmo é de atribuição da Procuradoria de Proj, a qual redige dentro-das normas jurídicas,cabendo a este agrupamento apenas a parte-datilográfica,assim sendo qualquer modificação com relação ao mesmo deverá ser consultado a Sra. Procuradora.

02 / dezembro / 91

RENATO SATRIANO
Chefe de Seção Técnica
Proj 31

RS/rm

MARISA [illegible] STAMPIDA

MO - 014 - DGM

Folha n.º 17 de proc.
n.º 0045 do 1992
Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 45

do proc. n.º 51-001.612-91*05 em 23 / 12 / 91 (a)

RUBENS GOMES DE OLIVEIRA
Oficial de Adm. Geral III
PROJ.

INF.: 3.602/91
REF.: Proc. 51-001.612-91*05
ASS.: Alinhamentos
LOC.: Rua Antonio Ortega Haro

S. V. P.

Sr. Chefe de Assessoria Técnica:

Em atenção à solicitação de V. Sa., sob o aspecto técnico julgamos necessário as cotas que caracterizam as larguras totais a serem obedecidas, como também as cotas parciais referentes as calçadas e leito carroçável.

Quanto as demais modificações, digo no texto de minuta da lei, solicitamos consultar Sra. Procuradora de PROJ.

Acompanha, ofício nº 044/SGCCEO/88 e processo nº 32-006.422-86*09.

23 / 12 / 91

Arqtº MARIO YOSHINAGA
Superintendente de Projetos Viários

GAF/rgo

MARISA

Folha n.º 18 de proc.
nº 0045 de 19 92
Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 19

do proc. nº 51.001.612-91*05 em 06/02/92 (a)

OSVALDO ROQUE DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-001.612-91*05.

Loc.: Rua Antonio Ortega Haro.

Ass.: Alinhamentos.

INF. 97/SVP.G/92

SENHORA PREFEITA:

No presente foi estudado o alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, no trecho entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shammas, no 7º Distrito - São Miguel Paulista com largura variável entre 12,40 metros e 13,40 metros e extensão aproximada de 55,00 metros.

O alinhamento tem por finalidade regularizar uma situação já existente, pois a Rua Antonio Ortega Haro já foi pavimentada neste trecho em terreno particular.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 35 a 38, a minuta do projeto de lei a fls. 46 e 47 e a exposição de motivos a fl. 40.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, o processo está em condições de ser enviado a SGM-ATL para a elaboração da correspondente mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

./.

Folha nº 19 do proc.
nº 0045 de 1992
Conaiae

INF. 97/SVP.G/92 - continuação -

Acompanha Ofício nº 044/SGCCEO/88 e processo 32-006.422-86*09.

03.02.92

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

AM/JLCC/mrc.-

P M A E - D A B
10/02/92
11-10-001-0

SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 11.02.92
Saída : 11.02.92

S.G.M. - A.T.L.
Senhora Assessora-Chefe
Para as providências cabíveis, com os acompanhantes supra citados.
11/02/92
LAURA MARIA MATOS SILVARES
Assessor Técnico
SGM/AT

S. G. M. - A. T. L.
11 FEV 1992
RECEBIDO

Juntado....., nesta data.....documentos.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº 30
Em 11/02/92
(a) SONIA MARIA MATEO
Gabinete - SGM/A.T.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 20 -

do processo nº 0045 de 19 92 27 / 02 / 92 (a) Candida

Sobre o assunto, nada consta.

Em 27.02.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 27/02/92

LUIZ ARELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/2/92 às 1600 hs

Ao Nobre Vereador Valdeci Farias
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 04 de março de 19 92

Presidente

SEGUE ~ juntado ~ nesta data, ~ documento ~ e papel para informação, rubricado
sob folha ~ nº 21

Em 13/03/92

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21 do proc
Nº 245 de 92
Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/03/92

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme dispõe no art. 47, "caput", do Regimento Interno.

Em,

Ver

Relato

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.J.J.

CAMARA I... ...O PAULO
SECUS, Junta... ...sob
Folha n.º 22 / 20/03/92

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 22 do proc
Nº 45 / 92
Ordinário

PARECER
PARECER 0288/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 45/92.

A Sra. Prefeita Municipal encaminhou a esta Casa através do Ofício ATL 53/92, o projeto de lei 45/92, que visa a aprovar plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, no trecho entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shammas, em São Miguel Paulista.

A propositura veio instruída com a planta nº 26.642-A-279 da Superintendência de Projetos Viários, exposição de motivos, além de cópias xerográficas sobre o assunto.

Esclarece a exposição de motivos que, quando da execução de pavimentação no local, devido à indefinição dos alinhamentos, houve invasão de parte de área particular ali existente. Visa o presente projeto, portanto, regularizar essa situação, razão pela qual dispõe o art. 2º que, oportunamente, serão os imóveis atingidos pelo novo traçado declarados de utilidade pública.

A matéria é da competência do Executivo, na forma do art. 70, inciso IV, da L.O.M..

Não havendo óbices de ordem legal, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/3/92

- Presidente

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24.03.92
pág. 55 1ª
conferido:

À
Com. Pol. Urbana
Em 25/03/92.

p/ ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

AO NOBRE VEREADOR Guilherme Gianetti

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

27/03/92

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
Nº 45
O funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 09.04.92

Ver. Guilherme Gianetti
Relator

Deferido

Ver. Antonio Sampaio
Presidente da C.P.U.M.M.A

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc. nº 45 / 92 Legislativo

PARECER
0501/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/92

Oriundo do Executivo, o presente P.L. por objetivo aprovar plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, no trecho entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shammas, em São Miguel Paulista.

Conforme apresentado na planta nº 26.642/A-279 da Superintendencia de Projetos Viários-Secretaria de Vias Públicas, o plano de fixação do alinhamento tem uma largura variável entre 12,40 m e 13,40 m, e extensão aproximada de 55,00 m.

O alinhamento ora proposto se faz necessário para regularizar situação criada pela invasão de parte de área particular situada no trecho em questão quando da pavimentação do logradouro. Dessa forma, o art. 2º da propositura prevê que os imóveis atingidos pelo traçado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, resguardando-se, assim, os direitos dos proprietários das áreas invadidas pela Municipalidade.

Face ao exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 1/4

PRESIDENTE

RELATOR
J. Grenutti

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 4 / 92 pág. 88
coluna 1ª conferido:

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

27.04.92

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840 FIN

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29-4-92 as 13:00 h.

Ao nobre Vereador Fernando Vecchio
para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
29 / 04 / 92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
n° 25 14/ 05 / 92

Folha n.º 25 do proc.
n.º 45 de 92

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0577/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/92

Visa o projeto de lei em pauta, de iniciativa do Executivo, aprovar plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, no trecho compreendido entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shammas, em São Miguel Paulista, com largura variável entre 12,40 metros e 13,40 metros, e extensão aproximada de 55 metros.

Em sua justificativa, ressalta-se que, quando da execução da pavimentação no local, houve invasão de parte da área particular alí existente. O plano de alinhamento proposto, portanto, objetiva corrigir tal situação. Os imóveis atingidos pelo traçado aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, resguardando-se, desse modo, os direitos dos proprietários das áreas invadidas.

No que tange à competência desta Comissão, as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de maio de 1992.

Presidente

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 / 05 / 19 92
página 52 coluna 2ª
conteúdo:

A ATM

em 14-05-92

MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

À AT.1 - Sra. Assessora Chefe:
Em devolução, nos termos do art. 32, parágrafo 2º, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

19.5.92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A.T.M.

À Secretaria da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em razão do entendimento dado á matéria pelo Assessor Chefe da ATM, consubstanciado no r.despacho, encaminho para as providências pretendidas.

20.5.92

MARILENA C. ANDREOLI M EZQUINA
Assessor Técnico Legislativo Chefe

AT. 1 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Folha(s) nesta data juntada(s) ao
Processo n.º _____ e rubricada(s)
n.º 26 20 / 05 / 92

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 45 de 19 92 20/05/92 (a)

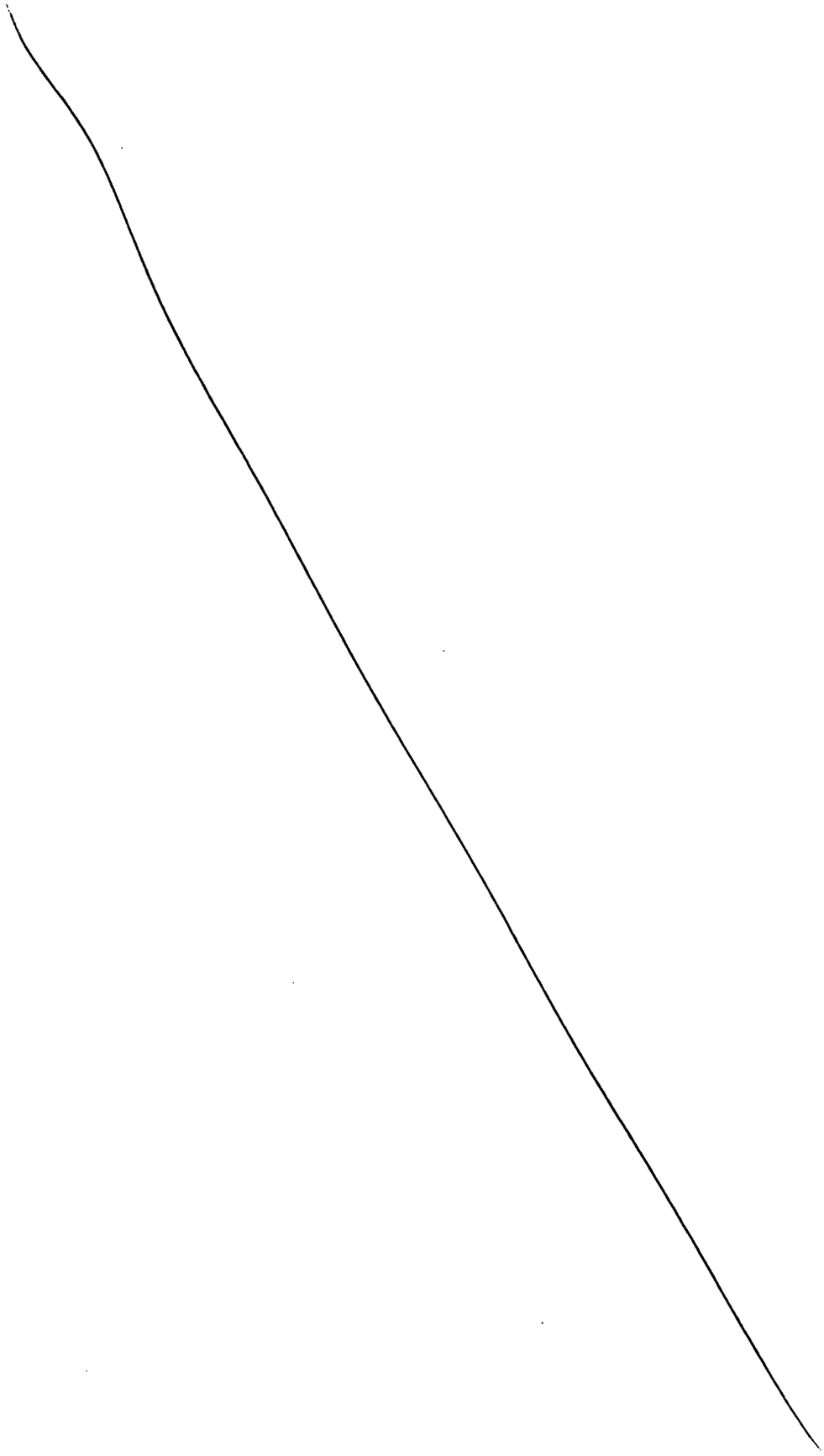
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20.5.92 as 16 00 h.

Deliberação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 05 / 1992
pagina 79 coluna 2º
conferido:

À Leg. 3
em 21.5.92

MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 8 nº #29 à 33#

Em 17/06/92

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 27 do proc.
N.º 1045 de 10 92
O funcionário

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Registro e Carta de Lei, e desentranhar uma via da Planta nº 26.642-A-279.

04/05/92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa., e desentranhada uma via da Planta nº 26.642-A-279 que no processo consta como fls.04.

04/05/92

SORAIA LÚCIA PEREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 28 do proc.
N.º 10045 de 19 92
O funcionário

São Paulo, 09 de junho de 1992.

DT.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300182/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 02 de junho do corrente, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 45/92 de autoria desse Executivo - aprovando plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, em São Miguel Paulista, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: Uma via da Planta nº 26.642-A-279.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLF.

DT7-LEG3
OFICIO N.300182/92

Folha N.º 29 do proc.
N.º 10045 de 1992
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 2/3 do Processo nº 0045/92. (PROJETO DE LEI Nº 45/92). Aprova plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, em São Miguel Paulista, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.642-A-279, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, no trecho entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shammas, em São Miguel Paulista, com largura variável entre 12,40 metros e 13,40 metros, e extensão aproximada em 55,00 metros. Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Oficial Legislativo, Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, Marcos Antonio Leonidas Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 02 de maio de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos. Sônia Maria Verzolla Chefe Seção Técnica IV

Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretor Téc. de Departamento Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

AA) PAULO KOBAYASHI, GERALDO BLOTA, GUILHERME GIANETTI, ANTONIO CARLOS CARUSO, ALBERTINO NOBRE, JOÃO APARECIDO DE PAULA, NELSON GUERRA.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 30 do proc.
N.º 00045/1992
Documentário

LEI Nº 11.225 DE 16 DE junho DE 1992.

Aprova plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, em São Miguel Paulista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.642-A-279, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de alinhamento da Rua Antonio Ortega Haro, no trecho entre as Ruas José Silvestre e Alfredo Shammas, em São Miguel Paulista, com largura variável entre 12,40 metros e 13,40 metros, e extensão aproximada em 55,00 metros.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Folha N.º 31 do proc.
N.º 10045 de 92
O Taquígrafo

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 1992.

O Presidente,

Folha N.º 31 do proc.
N.º 10045 de 92
O Taquígrafo

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 1992.

O Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º 32 do proc.
N.º 10045 de 1992

São Paulo, 09 de junho de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300182/92 de 09-06-92, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 45/92 de autoria **desse Executivo.**

ANEXO: **Uma via da Planta nº 26.642-A-279.**

JOSÉ RICARDO TAMENTEL FELIPE
Oficial de Gabinete
SGM - ATL
10.6/92

CÓD. 0663

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

02/08/92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encaminhado c/ 33 fls.

Arquivo em 02/07/92

O Func.º _____

LUIZA PEREIRA ARAMIM
Chefe da Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Folha nº - 5 - da proc. folhas 37
nº 0045 do 19 92
Condac 16/09/91

ARIOVALDO [illegible] DE SOUZA
Auxiliar de Administração
PROF. - 6

RUA JOSÉ SILVETRE

RUA ANTONIO ORTEGA HARO F-1

RUA ALFREDO CHAMMAS

RUA ANTONIO MARIA DEU DOS SANTOS

106 TV 119 109 95 83 175 123 125

DEM E REM DE PAV = 7,00 m²
24,80
2,80
12,40
7,00
ARRANC E REM DE GUIAS = 7,50 m
DEM E REM DE SARJETA = 4,50 m²
25,00
R=3,00
D=4,82
3,60
13,40
7,00
3,00
DEM E REM DE PAV = 10,00 m
DEM E REM DE SARJETÃO = 12,00 m²
5,00 60
+10,20
+15,00
+11,20
CASCALHO
ARRANC E REM DE GUIAS = 2,70 m
DEM E REM DE SARJETA = 8,00 m²
4,90
18,40
7,10
6,20
19,70
R=5,00
D=2,89
ARRANC E REM DE GUIAS = [illegible] m
DEM E REM DE SARJ (0,30+[illegible]) = [illegible] m²

N.M.N.

DES. Marcos Guimarães	ESCALA: 1:250	PMSP	SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS, SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS PROJ. 31
ENGº Rita Sterttler		FIXAÇÃO DE ALINHAMENTO DA RUA ANTONIO ORTEGA HARO.	CLAS A - 279
ENGº CHEFE [illegible]			Nº 26.642
DIR. DE DIV. TÉCNICA Regina Fátima de M. Fernandes.	DATA MAIO / 91	ENCAMINHADO A APROV. PEL.	DE / /
SUPERINTENDENTE [illegible]		APROVADO PEL.	DE / /
OBS.			

[] PAVIMENTO EXISTENTE (m²)